



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I N° 2.964/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR CONVENIO COM A AUP - ASSOCIAÇÃO  
UNIVERSITARIA PATRULHENSE"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal  
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a AUP - ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA PATRULHENSE, com sede nesta cidade, com atividade cultural e de representações dos Estudantes Universitários Patrulhenses.

ARTIGO 2º - O presente Convênio tem por objetivo, instituir um plano de cooperação para o transporte dos estudantes universitários de nosso Município, para a FACOS (Osório), UNISINOS (São Leopoldo) e outras Instituições de Ensino Superior.

ARTIGO 3º - Fica estabelecido que o Município destinará verba mensal no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais), mediante comprovação da A.U.P., no final do exercício, através de prestação de contas do valor repassado.

ARTIGO 4º - O presente Convênio realizado será mediante contraprestação dos universitários, a serem ajustados diretamente com a Administração.

ARTIGO 5º - Este Convênio entra em vigor a partir de 01 de agosto de 1995, e terá vigência até 31 de dezembro de 1995.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO**

047

**ARTIGO 6º** - Servirà de recurso para cobrir os valores constantes no citado Convênio, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

*ARTIGO 7º. — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de setembro de 1995

*FERULIO TEDESCO NETTO*  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE**

*GERALDO BARRETO*  
Secretário de Administração